

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE**

**DIRETORIA EXECUTIVA DA REITORIA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO**

EDITAL Nº 16, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, considerando o Decreto nº 7.312 de 22 de setembro de 2010, torna público que estarão abertas, no período e forma abaixo mencionados, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112/90 para as cidades de Camaquã, Jaguarão, Sapucaia do Sul e Venâncio Aires.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e será executado pelo Departamento de Seleção (DES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSul).

1.2 O provimento das vagas dar-se-á no regime de trabalho, conforme quadro de vagas, de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, submetendo-se o professor, em atendimento ao interesse do ensino e do educandário, ao horário que lhe for estabelecido, em qualquer dos turnos de funcionamento.

1.3 O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, far-se-á no Nível 01 da Classe D I.

1.4 A remuneração* do professor Classe D I, Nível 01, 40 horas com Dedicação Exclusiva é determinada conforme a tabela abaixo.

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	RT	TOTAL (VB+RT)
GRADUAÇÃO	R\$ 4.463,93	-	R\$ 4.463,93
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 4.463,93	R\$ 428,51	R\$ 4.892,44
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.463,93	R\$ 824,12	R\$ 5.288,05
MESTRADO	R\$ 4.463,93	R\$ 2.204,27	R\$ 6.668,20
DOCTORADO	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 9.600,92

*Acrescida de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte (quando necessário).

2. DAS VAGAS

1.1 As vagas de que trata este Edital serão distribuídas exclusivamente por cidade, conforme discriminado nas tabelas do item 3.

1.2 O candidato concorrerá exclusivamente a vagas oferecidas para a cidade na qual realizará a prova, sendo que não haverá o aproveitamento de candidatos aprovados em outros certames/cidades onde o Instituto esteja presente.

1.3 Do total das vagas ofertadas neste concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei 8.112/90 e do Decreto 3.298/99, 10%, ou seja, uma vaga será reservada a candidato com deficiência - PCD, independente de área/cidade/certame, sendo a classificação final feita de acordo com o item 09 deste edital.

1.4 Tendo em vista o quantitativo de vagas ofertadas no presente Edital e Termo de Ajustamento de Conduta com a Defensoria Pública da União, para efeito do que trata a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, não há vaga reservada para ingresso de candidatos abrangidos pela referida Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 1º.

3. TABELA DE VAGAS PARA O CONCURSO:

CIDADE DE CAMAQUÃ			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
01	Artes	Licenciatura em Arte; Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura em Artes Visuais; Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Artes Visuais com habilitação em Artes Plásticas; Licenciatura em Artes Visuais com habilitação em Desenho; Licenciatura em Artes Visuais com habilitação em Desenho e Computação Gráfica; Bacharelado em Arte com formação pedagógica.	01
02	Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia.	01
CIDADE DE JAGUARÃO			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
03	Infraestrutura	Graduação em Engenharia Civil; Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	01
CIDADE DE SAPUCAIA DO SUL			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
04	Filosofia	Licenciatura em Filosofia; Bacharelado em Filosofia com formação pedagógica.	01
05	Gestão e Negócios	Bacharel em Administração.	01
06	História	Licenciatura em História; Bacharelado em História com formação pedagógica.	01
07	Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais; Licenciatura em Sociologia; Bacharelado em Ciências Sociais com formação pedagógica; Bacharelado em Sociologia com formação pedagógica.	01
CIDADE DE VENÂNCIO AIRES			
ÁREA	EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
08	Controle e Processos Industriais	Curso Superior de Tecnologia em Refrigeração e Climatização; Curso Superior de Graduação em Engenharia Mecânica; Curso Superior de Graduação em Engenharia de Produção; Curso Superior de Graduação em Engenharia Industrial e Gestão da Produção.	01

4. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.1 Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.508/18, neste concurso, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área/cidade, sendo a classificação final feita de acordo com o item 9 deste edital.

1.1.4.2 O concurso se divide em 03 fases (conforme item 7), sendo a classificação dos candidatos PCD para a 2ª fase, de acordo com o item 7.3 deste edital.

1.1.4.3 Ao final das 3 fases do concurso, será publicada listagem única classificatória dos candidatos PCD aprovados, classificados por pontuação final obtida; bem como por área/cidade.

1.1.4.3.1 O primeiro classificado, independentemente de área/cidade, será homologado e convocado a ocupar a vaga para qual se inscreveu.

1.1.4.4 Com exceção do caso em que o candidato PCD for convocado a ocupar a vaga inicial - itens 2.3 e 9.2 - as demais vagas da mesma área serão preenchidas pelo candidato mais bem classificado na ampla concorrência por área.

4.5A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica direito à nomeação, para qualquer candidato.

4.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

1.14.41.1 O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD, bem como ao tratamento diferenciado no dia do concurso.

4.6.2 Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/18, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até 15/03/2019, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntamente com comprovante de pagamento da inscrição.

1.14.41.1.1 O candidato deverá digitalizar a documentação em arquivo único, no formato PDF, e enviar ao email rv@ifsul.edu.br, até 15/03/2019.

4.6.2.2 Para fins do disposto no item 4.6.2, será considerado válido o laudo com data de emissão de no máximo 03 meses anteriores à inscrição.

1.14.5 O candidato PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.14.6 O candidato que se declarar PCD, se classificado no concurso, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área/região de sua opção.

1.14.7 O candidato PCD aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

4.10 Caso convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

1.14.7.1 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.10.2 O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.14.8 A não observância do disposto no item 4 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.12 As vagas reservadas no item 4 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área/região.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

4.81.1 Para investidura no cargo público, o candidato habilitado em Concurso Público deverá atender, na data da posse, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- No caso de estrangeiro, estar legalmente habilitado e possuir visto permanente;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo (atestado fornecido pela junta médica do próprio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense), devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais (Anexo 7) e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.84.2 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ATÉ A DATA DA POSSE, satisfaz a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após tal data.

6. DAS INSCRIÇÕES

4.81.1 Período: das 08h do dia 15/02/2019 às 23h59min do dia 14/03/2019.

6.2 Forma: Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>

Mais informações: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense / Departamento de Seleção - Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560.

4.84.2 Aos candidatos que não disponham de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a inscrição no Concurso Público no prédio dos Câmpus localizados nas cidades onde serão realizadas as provas.

6.4 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

6.5 Para consolidar sua inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO existente no endereço eletrônico acima mencionado;
- Imprimir a respectiva GRU - Guia de Recolhimento da União - para pagamento da taxa de inscrição;
- Fazer o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00, até dia 15/03/2019, somente nas agências do Banco do Brasil, diretamente no caixa, até o horário de fechamento dessas agências.

6.5.1 A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA.

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade de preenchimento da GRU, no momento do pagamento, é do candidato, que deve guardar cuidado ao preencher as lacunas sob pena de ter tanto seu pagamento quanto sua inscrição indeferidos.



4.84.3 A inscrição só será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.81.11.1 Após 03 (três) dias úteis, a contar do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico mencionado no subitem 6.2 para verificar a confirmação de sua inscrição.

4.81.14.2 O candidato que não tiver sua inscrição confirmada até o dia 22/03/2019 deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção, por intermédio dos telefones (53) 3026-6224 / (53) 3026-6225, até o dia 26/03/2019, disponibilizando o comprovante de pagamento para análise.

4.84.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo o disposto no Anexo 5 deste Edital.

4.84.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA ESTRUTURAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.81.1 O Concurso Público se divide em três fases, conforme mostra a tabela a seguir:

Fases	Provas	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Natureza
1ª Fase Prova Teórica	Prova Escrita Objetiva -Conhecimento Específico	40 questões	2,5	60 pontos (24 acertos)	100 pontos	Eliminatória / classificatória
2ª Fase Prova Prática	Prova de Desempenho didático -pedagógico	-	-	60 pontos	100 pontos	Eliminatória / classificatória
					50 pontos - conteúdo específico	
					50 pontos - procedimentos didático-pedagógicos	
3ª Fase Avaliação de títulos	Prova de Títulos	-	-	-	100 pontos	Classificatória

4.84.2 Da Prova Escrita Objetiva

4.81.11.1 A Prova Escrita Objetiva, constituída por 40 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, tendo cada questão somente uma alternativa correta, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório a todos os candidatos inscritos no Concurso Público, estará de acordo com conteúdo programático e bibliografia constantes no Anexo 1 deste Edital, e será elaborada por banca de elaboradores designada pelo Reitor do IF Sul para este fim.

7.2.2A prova escrita objetiva será aplicada na data provável de 14/04/2019.

7.2.3A prova terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, com início às 9h.

4.81.11.11.1 Os portões fecharão às 8h50min.

4.81.11.14.2 Não será permitido ao candidato acesso aos locais de prova após o fechamento dos portões.

4.81.14.2 A banca elaboradora poderá, durante a primeira hora de prova, realizar erratas e/ou retificações na prova.

4.81.14.3 O candidato realizará a prova na cidade para a qual se inscreveu, nos locais divulgados a partir do dia 04/04/2019 no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

4.81.14.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta de ponta grossa, documento oficial de identidade com foto e boleto de pagamento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

4.81.14.4.1 O candidato deverá encaminhar-se à respectiva sala onde será realizada a prova, não lhe sendo concedido ingresso após o horário estabelecido.

4.81.14.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecendo o período de validade).

7.2.8 Não serão aceitos documentos de identidade em que conste o termo "NÃO ALFABETIZADO", bem como documentos em condições precárias de conservação.

4.81.14.6 O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora do início da mesma.

7.2.10 O candidato apenas poderá levar seu caderno de prova após transcorridas 3 (três) horas de prova.

7.2.11 Durante a prova, não será permitido o uso de livros, revistas, folhetos, anotações, calculadoras ou de qualquer outro meio, salvo quando a permissão para seu uso estiver explicitada no Anexo 1 deste Edital.

4.81.14.6.1.1 Deverão estar desligados e com a bateria retirada, os equipamentos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, calculadora, relógios de qualquer espécie, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), sob pena de exclusão do concurso.

4.81.14.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.81.14.7.1.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.2.12.2A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.81.14.8 O Cartão de Resposta é único e insubstituível, constando nele a identificação do candidato.

4.81.14.8.1.1 Para efetuar a marcação das respostas no Cartão de Resposta, o candidato deverá preencher os alvéolos por completo, com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta de ponta grossa.

4.81.14.8.2 Será ANULADA, não gerando pontuação para o candidato, a questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e/ou rasura, bem como aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para o Cartão de Resposta.

4.81.17.2.9 O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado até 24h após o término da prova, no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

4.81.17.2.9.1 Recursos quanto ao gabarito da Prova Escrita Objetiva podem ser interpostos até às 18h, do segundo dia útil subsequente à divulgação do mesmo, e deverão ser protocolados, EXCLUSIVAMENTE, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, com data de envio dentro do período de recursos, obedecendo o disposto no item 8 e seus subitens.

4.81.17.2.9.2 Não será concedida revisão e/ou vista de prova e/ou de Cartões de Resposta dos candidatos.

7.2.14.3O gabarito poderá ser retificado após recursos.

7.2.91.1 Da Prova de Desempenho didático-pedagógico

7.2.91.1.1 Somente prestarão a Prova de Desempenho didático-pedagógico os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita (24 acertos), sendo que prestarão a prova apenas os 10 candidatos mais bem classificados por área, incluídos os candidatos de que tratam os subitens abaixo.

6.9Aos candidatos, será disponibilizado o Edital com seus respectivos Anexos, no já mencionado endereço eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

4.81.11.1 Os candidatos não poderão alegar desconhecimento acerca do teor dos Editais e dos seus respectivos anexos.

4.84.6 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.81.11.1 Após a confirmação da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e os procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo, ao candidato, alegar desconhecimento dessas informações.

4.84.7 As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>, até dia 27/03/2019 cabendo recurso da não homologação no prazo de 24 horas após a divulgação, que deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, com data e horário de envio dentro do período de recursos.

7.2.91.11.11.1 Fica garantido 20% para candidatos da Listagem Especial - PCD, neste caso, prestarão prova, por área, os 02 candidatos mais bem classificados da Listagem Especial - PCD.

7.2.91.11.14.2 Não havendo candidatos aprovados dentro da reserva de vagas para PCD na área, serão chamados os próximos classificados da ampla concorrência.

7.3.1.3 Em caso de igualdade no total de pontos na classificação da Prova Escrita, realizará a Prova de Desempenho didático-pedagógico o candidato que possuir idade superior.

7.2.91.14.2 A Prova de Desempenho didático-pedagógico, obrigatória a todos os candidatos classificados na primeira fase do Concurso (nos termos do item 7.3.1), terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada conforme dispõe o Anexo 2 deste Edital.

7.3.3A Prova de Desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com escala, em ordem alfabética, entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva, conforme subitem 7.3.1.

7.3.4A Prova de Desempenho didático-pedagógico será realizada após o julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos em relação à Prova Escrita Objetiva.

7.3.5O tema da Prova de Desempenho didático-pedagógico será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, e será extraído do programa constante no Anexo 1 deste Edital, devendo o candidato apresentar-se com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao local do sorteio.

7.2.91.14.2.1 O sorteio do tema poderá ser realizado por procurador, mediante procuração registrada em cartório.

7.2.91.14.3 O candidato deverá verificar a data e local de realização do sorteio do tema e da Prova de Desempenho didático-pedagógico no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

7.3.7Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho didático-pedagógico constarão no Anexo 2 deste Edital.

7.2.94.2 Da Prova de Títulos

7.2.91.11.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho didático-pedagógico.

7.4.2A Prova de Títulos será pontuada conforme tabelas constantes no Anexo 3 deste Edital.

7.4.3Os títulos deverão ser entregues quando do sorteio do tema para a Prova de Desempenho didático-pedagógico.

7.2.91.11.1.1 O candidato deverá preencher, em duas vias (uma servirá como recibo ao candidato), o FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS, constante no Anexo 4 deste Edital, e anexar a uma das vias 01 (uma) fotocópia de cada documento relacionado, de uma das seguintes maneiras:

a) Fotocópia simples acompanhada do original, para conferência pelo responsável pelo recebimento dos títulos;

b) Fotocópia autenticada em cartório.

7.2.91.11.14.2 O preenchimento do FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS deverá ser feito previamente pelo candidato antes do horário especificado para a entrega dos títulos.

7.4.3.3Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados na mesma sequência em que constarem no FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS.

7.4.3.4Os títulos poderão ser entregues mediante procuração registrada em cartório.

7.4.3.5Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

7.2.91.14.2 Não será considerado, nesta prova, o título que servir para suprir a habilitação exigida.

7.4.5Na contagem dos pontos dos títulos das tabelas constantes no Anexo 3 deste Edital, o procedimento será o seguinte:

a) Para os títulos constantes nos incisos I a VI, a contagem dos pontos NÃO SERÁ cumulativa, prevalecendo apenas o título de maior pontuação;

b) Para os títulos constantes nos incisos VIII a XI, a contagem dos pontos será cumulativa e somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos cinco anos retroativos à data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União;

c) Quanto aos incisos XII e XIII, serão considerados, apenas, os meses completos, desprezadas as frações, e não será considerado tempo de serviço concomitante.

7.2.91.14.3 Os títulos serão avaliados por banca designada pelo Reitor para este fim.



7.4.70 material entregue para a prova de títulos deverá ser retirado pelo candidato até 90 (noventa) dias após a homologação do Concurso ser publicada no Diário Oficial da União. Após esse período, o referido material será descartado.

7.2.94.2 Necessidade de atendimento diferenciado

7.2.91.11.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização do Concurso deverá informar no momento da inscrição, bem como enviar laudo médico atualizado atestando o tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, em arquivo único, no formato PDF, ao email rv@ifsul.edu.br até 15/03/2019.

7.5.20 atendimento diferenciado, acima mencionado, será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e será dado a conhecer ao candidato quando da informação, via Internet, do local onde este prestará as provas.

7.5.30 candidato com deficiência que solicitar tempo adicional para realizar a prova deverá requerê-lo, nos termos do artigo 4º, §2º do Decreto 9.508/18, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista com a declaração de que a deficiência da qual é portador requer concessão de tempo extra.

7.2.91.11.1.1 O tempo de ampliação, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

7.2.91.14.2 Solicitação de atendimento devido a situações emergenciais de saúde deverá ser feita, pelo candidato, à Coordenação do Processo Seletivo do Câmpus para o qual se inscreveu, com antecedência mínima de 48h.

7.5.5A solicitação, acompanhada de atestado médico, será apreciada por médico do Instituto Federal Sul-rio-grandense, que poderá deferi-la ou não.

7.5.6Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Instituto Federal Sul-rio-grandense não se responsabilizará por propiciar condições especiais para realização das provas.

7.5.70 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense não se responsabiliza por documentos não recebidos.

8. DOS RECURSOS

7.2.91.1 Para cada fase do Concurso - Prova Teórica, Prova Prática e Prova de Títulos - facultar-se-á ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, para apresentar recurso, que deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, por meio de sistema de eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ifsul.edu.br/>, com data de envio dentro do período de recursos.

7.2.91.11.1 Recursos quanto ao gabarito da Prova Escrita Objetiva obedecem ao prazo estabelecido no item 7.2.14.1 deste Edital.

7.2.94.2 Não será aceito recurso fora do estabelecido no item 7.2.14.1, nem via correio eletrônico ou Sedex.

8.3Os recursos deverão ser protocolados conforme instruções constantes no Anexo 6 deste Edital.

7.2.94.3 Os recursos serão analisados por Comissão especificamente designada para esse fim pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

7.2.94.4 Cada fase do Concurso somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

7.2.94.5 Com relação à Prova Escrita Objetiva, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.91.1 A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área, e; listagem especial, contendo apenas PCD's para área.

7.2.91.11.1 Será divulgada, ainda, listagem única com todos os candidatos PCD's, independente de área/região para qual concorreu.

7.2.94.2 Em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Federal, e em consonância com a porcentagem prevista nos itens 2.3 e 4.1, o candidato PCD que obtiver a melhor nota, independente da área/região, será convocado para ocupar a vaga disponibilizada neste Edital.

7.2.91.11.1 Caso venham a surgir mais vagas para o mesmo cargo e área durante o período de validade do Concurso Público, nos casos em que a 1ª vaga tenha sido destinada a candidato PCD, a segunda vaga será preenchida, obrigatoriamente, pelo primeiro classificado da ampla concorrência.

9.2.2Caso não exista candidato PCD aprovado no concurso, a vaga será ocupada conforme item 4.12.

9.2.3Com exceção do item 9.2, caso exista candidato PCD aprovado nas demais áreas, ao que obtiver a melhor nota na área para que concorreu, ficará classificado em 5º lugar nos termos do artigo 4º, inciso II do Decreto 9.508 de 2018 e do Decreto nº 6.944/2009, podendo vir a ser convocado durante a validade do concurso, respeitada a ordem de classificação na área.

9.2.4A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica em direito à nomeação, para qualquer candidato.

7.2.94.3 A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos.

7.2.91.11.1 A inclusão do nome do candidato PCD na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

7.2.94.4 A classificação final será efetuada conforme a pontuação total dos candidatos ao término das três fases do Concurso, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos, considerando que a inclusão de seu nome na lista, será de acordo com os limites estabelecidos pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e ainda em conformidade com o artigo 16 do referido Decreto, abaixo transcrito:

Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II deste Decreto, por ordem de classificação.

§ 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

§ 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

§ 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público.

7.2.91.11.1 A pontuação final do candidato resulta da soma das notas obtidas nas três fases do concurso.

7.2.94.5 O candidato que não obtiver aprovação na Prova Escrita Objetiva ou na Prova Prática, conforme item 7.1 deste Edital estará eliminado do Concurso, não constando, portanto, na classificação final de que trata o item anterior.

9.6Em caso de igualdade no total de pontos ao final das três fases do Concurso, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

a)Obtiver maior nota na Prova Prática;

b)Obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva;

c)Possuir idade superior.

7.2.94.6 Os resultados serão divulgados na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense na Internet, no endereço <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

7.2.94.6.1.1 Não serão divulgados resultados por telefone nem via correio eletrônico.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

7.2.91.1 Concurso Público será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2.91.1 Será excluído do Concurso o candidato que:

a)declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

b)Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização das provas;

c)For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação, de qualquer forma, com outro candidato, ou utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 7.2.11;

d)Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, calculadora, relógios de qualquer espécie, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

7.2.94.2 O candidato deve manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

11.3Observadas as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, o candidato habilitado e classificado, nas formas definidas neste Edital e nos Anexos, será convocado para nomeação, por telefone, por e-mail ou por correio.

7.2.91.11.1 No caso de convocação por correio, o expediente será encaminhado unicamente para o endereço constante no Formulário de Inscrição.

11.3.2O convocado ficará obrigado a declarar aceitação ou desistência do cargo para o qual foi concursado, podendo desistir definitivamente ou temporariamente do mesmo.

11.3.3No caso de desistência temporária, o candidato renuncia a sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público.

7.2.94.2 O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado na convocação para nomeação, de que trata o item 11.3, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

7.2.94.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

11.6A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, conhecimento e tática aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.7É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso - inclusive retificações, gabaritos, resultados de provas e de recursos -, as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/> para ciência dos interessados.

11.8O prazo para impugnação do presente edital é de 05 (cinco) dias a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação.

11.9 A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br/concursos.

11.10Em caso de impugnação, o candidato deverá encaminhar ao Departamento de Seleção do Instituto Federal Sul-rio-grandense, via SEDEX, suas razões, devidamente fundamentadas, com o seguinte endereçamento:

Ao

Chefe do Departamento de Seleção

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560.

7.2.94.31.11.1 O candidato deverá encaminhar, dentro do mesmo período, o comprovante de envio do SEDEX para o email recursos@ifsul.edu.br sob pena de não ser analisado seu pedido.

7.2.94.4 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato direito à nomeação, mas apenas expectativa de ser nomeado, segundo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e/ou conveniência da Administração.

11.12Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção, ouvido, se necessário, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

FLÁVIO LUÍS BARBOSA NUNES

EDITAL Nº 20, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, tendo em vista o Edital nº 001, de 11/01/2019, homologa o resultado da Seleção para Professor Substituto, para o eixo tecnológico/área abaixo relacionado, no Câmpus Pelotas.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Nome	Nota	Classificação
Julia de Ávila dos Santos	93	1º
Italo Dombrowski Machado	93	2º
Flávia Cardoso Pereira dos Santos	89	3º
Tamara Meneghetti da Cruz	86	4º
André Neves Sapper	83	5º
Renata Gomes Wotter	79	6º
Leticia Guimaraes da Cunha	78	7º
Luis Fernando Silva Mendes	74,5	8º
Alex Bertei	73	9º

OBSERVAÇÕES:

a) a comprovação da habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido qualquer documento referente à aprovação dos candidatos;

b) este processo seletivo será válido por 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Edital de homologação no Diário Oficial da União, sendo improrrogável;

d) Somente esses candidatos obtiveram aprovação.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 32/2018

~~Vencedor e preço homologado: 18.641.075/0001 17 LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA: Itens 33: R\$ 31,62; 34: R\$ 29,93; 35: R\$ 24,96; 36: R\$ 28,49; 37: R\$ 28,50; 38: R\$ 29,58; 39: R\$ 7,60; 40: R\$ 9,36; 41: R\$ 7,55; 42: R\$ 5,81; 43: R\$ 5,80; 44: R\$ 5,82; 45: R\$ 5,82 e 46: R\$ 5,82. 19.099.184/0001 17 MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA: Itens: 1: R\$ 46,78; 2: R\$ 41,88; 3: R\$ 50,18; 4: R\$ 41,98; 5: R\$ 41,88; 6: R\$ 69,59; 7: R\$ 69,80; 8: R\$ 69,92; 9: R\$ 69,95; 10: R\$ 69,95; 11: R\$ 84,45; 12: R\$ 117,50; 13: R\$ 117,50; 14: R\$ 117,50; 15: R\$ 117,50; 16: R\$ 182,14; 17: R\$ 182,92; 18: R\$ 183,28; 19: R\$ 182,74; 20: R\$ 183,01; 21: R\$ 284,13; 22: R\$ 284,15; 23: R\$ 284,15 e 24: R\$ 284,15. 27.135.411/0001 40 AIE SERVICOS EIRELI: Item 25: R\$ 273,85. 29.759.526/0001 31 KAIROS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA: Itens: 26: R\$ 6,11; 27: R\$ 4,64; 28: R\$ 3,54; 29: R\$ 2,24; 30: R\$ 1,54; 31: R\$ 1,16; 32: R\$ 0,63; 47: R\$ 348,52; 48: R\$ 248,76; 49: R\$ 268,80 e 50: R\$ 249,45.~~

ERNESTO MONTEIRO PEREZ

Diretor de Planejamento

(SIDEAC - 08/02/2019) 158126-26436-2019NE800007

